



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 207

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE / CONVOCAÇÃO

O senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, vem por meio do presente CONVIDAR a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2019, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal às 14 horas do 30 de maio de 2019.

Ribeirão do Pinhal, 28 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 38/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 159,14 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02101 - 00717 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

Valor R\$ 159,14 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão:- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido:- 00140 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 159,14 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 39/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.010, de 30 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, unidade 001 - Departamento de Manutenção do Transportes e Viação, projeto/atividade 15.452.0008.2075 - Aquisição de Rolo Compactador, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transportes e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0008.2075 - Aquisição de Rolo Compactador.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00914 - 00707 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 368/2018 - celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a Secretara de desenvolvimento Urbano "SEDU", repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.14.00.00.00 - Receita Aquisição de Rolo Compactador - SEDU - FR 707".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 40/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.011, de 30 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Aquisição de Equipamentos” no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento de Assistência Social, projeto/atividade 08.242.0012.2074- Aquisição de Van - Apae, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE - 001 - Departamento de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.242.0012.2074 - Aquisição de Van - Apae

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 03203 - 00946 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pela pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos Termos do Convênio nº 841880/2016 e Processo nº 71001.052057/2016-06, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.06.00.00 “RECEITA AQUISIÇÃO DE VAN - APAE - FR 946”.

ARTIGO 3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 41/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em

especial a Lei no 2.015, de 30 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2017, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2076 - F. M. S - Apoio Financeiro Aquisição pela União, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2076 - F M S - Apoio Financeiro pela União.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO - 01722 – 00494 0494/09/02/06/20 - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde.

VALOR R\$ 297.005,37 (duzentos e noventa e sete mil cinco reais e trinta e sete centavos).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 49, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 42/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.016, de 09 de maio de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Material de Consumo” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano, 15.451.0007.2013 - Manutenção das Atividades da Iluminação Pública, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.451.0007.2013 - Manutenção das Atividades da Iluminação Pública.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 00671 - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.451.0007.2013 - Manutenção das Atividades da Iluminação Pública.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00670 - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 43/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.017, de 09 de maio de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, 001 – Divisão Agropecuária, projeto/atividade 20.606.0015.2077 - PRODESA - Retro escavadeira, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; e 20.606.0015.2078 - Conv. Min. da Agricultura - Pá Carregadeira, natureza da despesa 3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2077 - PRODESA - Retro escavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02541 - 00932 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Conta da despesa - 02544 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 235,07 (duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02545 - 00932 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2078 - Conv. Min. da Agricultura - Pá Carregadeira.

Natureza da Despesa - 3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02546 - 00945 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.23.00.00 - Receita PRODESA - Retro escavadeira - FR 932 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.84.00.00 - Remuneração PRODESA - Retro escavadeira - FR 932.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 44/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.019, de 17 de maio de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, 001 – Divisão Agropecuária, projeto/atividade 20.606.0015.2141 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2065 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02442 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 119,38 (*cento e dezenove reais e trinta e oito centavos*).

Conta da despesa - 02441 - 00962 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 88.182,00 (*oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02523 - 00962 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.25.00.00 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - FR 962 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.88.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Patrulha Mecanizada - FR 962.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 45/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO:- 00402 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CÓDIGO REDUZIDO:- 00412 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO:- 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 28 de maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 054/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Josélia Miguel Capelari**, com o cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na **Secretaria da escola Municipal Tancredo Neves**, a partir do dia 20 de Maio de 2019 (20/05/2019)

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove

Gabinete do Prefeito

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 207 – Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Pág. 09

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

REPUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maior2018	Junho2018	Julho2018	Agosto2018	Setembro2018	Outubro2018	Novembro2018	Dezembro2018	Janeiro2019	Fevereiro2019	Março2019	Abril2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.789,00	48.285,68	49.430,00	48.653,83	49.430,00	51.439,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,48	54.921,00	55.420,85	647.890,52	
Pessoal Ativo	48.789,00	48.285,68	49.430,00	48.653,83	49.430,00	51.439,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,48	54.921,00	55.420,85	647.890,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.321,51	39.905,55	40.851,77	40.206,80	40.851,77	42.511,70	44.335,78	61.628,37	50.869,62	42.769,20	45.386,80	45.802,39	535.447,26	
Obrigações Patronais	8.467,49	8.380,13	8.578,83	8.444,03	8.578,83	8.927,40	9.310,44	12.941,86	10.221,73	9.442,28	9.531,80	9.618,46	112.443,26	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
IRRF														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.789,00	48.285,68	49.430,00	48.653,83	49.430,00	51.439,10	53.646,22	74.570,23	61.091,35	52.211,48	54.921,00	55.420,85	647.890,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													647.890,52	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.167.291,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.817.291,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	647.890,52	2,32 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.669.037,48	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.585.585,60	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	1.502.133,73
5,40 %		

FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Emissão: 28/05/2019 09:39:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Page 1 de 2
Homologado

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	2,32 %	-3,67 %

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Contador

EMERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

Assinatura Digital